

PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 666/2022

Processo nº 184/2022;

Referência: Apostilamento ao Contrato nº 059/2020, em razão da inclusão de fonte oriunda de Reprogramação de Saldos 2021, relativo ao Bloco da Proteção Social Básica, conforme Decreto nº 104.341, de 20 de maio de 2022, referente à prestação de serviços de locação de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte para atender as unidades da FUNPAPA em favor da empresa NC COMÉRCIO. SERVIÇO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com vigência de 22/10/2021 a 21/11/2022;

Dotação Orçamentária para Incluir no Contrato (Apostilamento):

- **Funcional Programática:** 2.01.34.08.244.0004 **Projeto/Atividade:** 2260 – **Elemento de Despesa:** 33903900 – **Fonte:** 1660020000 – **Fundo:** FMAS.
- **Funcional Programática:** 2.01.34.08.244.0004 **Projeto/Atividade:** 2260 – **Elemento de Despesa:** 33903900 – **Fonte:** 2660020000 – **Fundo:** FMAS.
- **Funcional Programática:** 2.01.34.08.244.0004 **Projeto/Atividade:** 2262 – **Elemento de Despesa:** 33903900 – **Fonte:** 1500000000 – **Fundo:** FMAS.

Destino: Gabinete da Presidência

I – Preliminar: Do Controle Interno

1 – A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao mesmo tempo em que a Lei nº 8.496/2006, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao CI “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

2 – Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Fundação a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, estas serão apontadas em Auditoria Própria.

3 – Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas à despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

II – Da Análise

4 – O presente processo faz referência sobre a solicitação de Apostilamento ao Contrato nº 001/2018, em razão da inclusão de fonte oriunda de Reprogramação de Saldos 2021, relativo ao objeto que faz referência a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte;

5 – Consta às fls. 04 a Portaria nº 824/2020 designando o fiscal do contrato, o servidor José Lucas Lopes Santos, matrícula nº 0474622-010;

6 – Constam às fls. 05/16, a cópia do contrato de locação nº 059/2020, bem como o 1º Termo Aditivo, às fls. 17/18, com vigência até 21/11/2021, 2º Termo Aditivo, às fls. 19/20, com vigência até 21/11/2022;

7 – Consta às fls. 67/69, o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, cujo objeto é o “**Apostilamento ao Contrato nº 059/2020, em razão da inclusão de fonte oriunda de Reprogramação de Saldos 2021, relativo ao Bloco da Proteção Social Básica, conforme Decreto nº 104.341, de 20 de maio de 2022, referente à prestação de serviços de locação de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte para atender as unidades da FUNPAPA em favor da empresa NC COMÉRCIO. SERVIÇO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com vigência de 22/10/2021 a 21/11/2022;**”

Dotação Orçamentária para Incluir no Contrato (Apostilamento):

- **Funcional Programática:** 2.01.34.08.244.0004 **Projeto/Atividade:** 2260 – **Elemento de Despesa:** 33903900 – **Fonte:** 1660020000 – **Fundo:** FMAS.
- **Funcional Programática:** 2.01.34.08.244.0004 **Projeto/Atividade:** 2260 – **Elemento de Despesa:** 33903900 – **Fonte:** 2660020000 – **Fundo:** FMAS.
- **Funcional Programática:** 2.01.34.08.244.0004 **Projeto/Atividade:** 2262 – **Elemento de Despesa:** 33903900 – **Fonte:** 1500000000 – **Fundo:** FMAS.”

8 - Consta às fls. 70, a Declaração do Ordenador de Despesa – DOD;

9 – Consta à fl. 71, a justificativa apresentada pela Diretoria Financeira/FUNPAPA para o Apostilamento do Contrato nº 059/2020;

10 – Consta às fls. 72/73 Solicitações de Quotas Orçamentárias nº 77.619/2022 e nº 77.377/2022;

11- Consta à fl. 74, manifestação do setor de Orçamento/DF “(...) sugerindo estorno parcial do empenho nº 16/2022, referente ao período de maio/2022, o valor de R\$ 42.971,28, para que o período seja empenhado pela fonte 2660020000. Ademais foi realizado estorno parcial do DRO anexada à fl. 24, referente ao período de abril/2022, no valor de R\$ 42.971,28. Reforçando que a cota nº 77377, já foi aprovada pela SEGEP. (...)”;

III – Conclusão

Impende ressaltarmos a necessidade do atendimento à Resolução nº 029/2017/TCM/PA, de 04/07/2017, que promoveu alterações na Resolução nº 11.535/2014, que trata da Implantação e Operacionalização do Mural de Licitações do TCM, com destaque ao seu anexo III, que estabelece o rol mínimo de documentos por modalidade, onde na situação Apostilamento, requer os seguintes arquivos: **a)** Justificativa; **b)** Termo de Apostilamento; **c)** Justificativa para o Apostilamento; e, **d)** Parecer do Controle Interno.

Diante do exposto, com fundamento nos documentos constantes nos autos, **opinamos pela conformidade do pleito**, razão pela qual encaminhamos os autos para o Ordenador de Despesas desta Fundação para conhecimento e deliberação.

É o parecer. S.M.J

Belém, 15 de junho de 2022.

Camila Videira de Oliveira
Chefe do Controle Interno
Matricula nº 0518930-017
OAB/PA 17.040